



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

LEI N.º 3.963/2018, DE 03 DE JULHO DE 2018.

ARQUIVE - S
Em 10/11/18
[Assinatura]
Presidente

INSTITUI O PROGRAMA DA
TRIAGEM AUDITIVA ESCOLAR
NA REDE REGULAR DE
ENSINO MUNICIPAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor FRANCISCO MATIAS FONSECA,
Prefeito Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de
Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituída a Triagem Auditiva
Escolar, no município, com o objetivo de detectar a surdez, após
observação de sinais de alerta da deficiência auditiva, nos alunos
das escolas da rede pública municipal.

Parágrafo Único: a triagem Auditiva Escolar de
que trata esta lei será realizada por profissional de Fonoaudiologia
da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º Para os alunos matriculados na
educação infantil no PRÉ A e no PRÉ B no 1º e 2º ano do ensino
fundamental de 9 anos, a matrícula somente será realizada com
a apresentação de documento que comprove a realização da
Triagem Auditiva.

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 03 DE JULHO DE 2018.

FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ANGELA DA COSTA AMBRÓS
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO